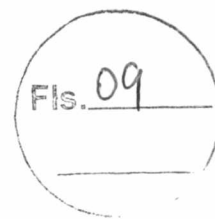


RE: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS



Analberto Rodrigues <analberto@imperanet.com.br>

Qui, 13/05/2021 10:09

Para: Câmara Municipal Imperatriz <cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com>

📎 7 anexos (3 MB)

Certificado de Regularidade 08-08-2021.pdf; CND Federal 20-10-2021.pdf; CNDA Trabalhistas - 09-10-2021.pdf; CND Estadual 10-08-2021.pdf; CNDA Estadual 10-08-2021.pdf; CND Municipal 11-06-2021.pdf; contrato social e documento dos socios.zip;

Olá,

Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Analberto Barbosa Rodrigues.

IMPER@NET NETWORK

End.: Rua Paraíba, 620. Bairro Nova Imperatriz

Imperatriz - MA

CEP 65907-260

Fone: (99) 3524-2921 (fixo)

Fone: (99) 99129-0201 (vivo)

De: Câmara Municipal Imperatriz <cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de maio de 2021 09:27

Para: Analberto Rodrigues <analberto@imperanet.com.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Solicito enviar proposta de preços a esta CPL para a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Controle de vetores e pragas urbanas, para desinsetização, desratização, controle de pombos, morcegos e vetores, nas instalações da Câmara Municipal de Imperatriz. Considerando que foi feito pesquisas de preços e apontou a proposta da referida empresa como a mais vantajosa. A proposta de preços deverá especificar os serviços detalhadamente, valor total da proposta, a forma de pagamento, dados bancários, o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada por esta CPL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica

1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de

todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

Fis. 20

2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda.), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda

Federal.



4. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
7. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
10. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
11. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

13. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação Técnica:

1. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis.
1. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, se for apresentada certidões que não tem como verificar sua autenticidade via internet, essas poderão ser solicitadas para que seja autenticada por esta comissão.

Hayanne Kliscia Lima da Silva
Presidente da CPL

RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 23/01/1983, residente e domiciliado à Rua Santa Fé, nº 312 a, Bairro Vilinha, CEP 65915-506 Imperatriz/MA portador do RG 012847551999-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 967.959.303-78 e **ANALBERTO BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, comerciante, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 12/01/1979, residente e domiciliado à Rua Paraíba, nº 620, Bairro Nova Imperatriz, CEP 65907-260 Imperatriz/MA, portador do RG 053095196-7 GEJUSPC/MA e CPF nº 795.058.803-91. Únicos sócios da firma: **RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME**, estabelecida na Rua Paraíba, nº 620, Bairro Nova Imperatriz, CEP 65907-260 Imperatriz/MA, com o seu contrato social arquivado na JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, sob o nº **21200768121**, e inscrita no CNPJ sob o nº **14.788.089/0001-07**, resolvem de comum acordo assim, alterar, consolidar o Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1º - A sociedade que gira sob o nome empresarial **RODRIGUES E MACEDO LTDA - ME**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **IMPERANET – IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA**.

2º - É admitido na qualidade de sócia **KELRIM DE SOUSA MENDES RODRIGUES**, brasileira, comerciante, casado em regime parcial de bens, natural de Imperatriz/MA, nascido em 21/12/1991, residente e domiciliado à Rua Cardeais, nº 03, Quadra 23, Bairro Santa Inês, CEP 65919-284 Imperatriz/MA, portador do RG 032238362006-2 SESP/MA e CPF nº 054.525.723-92.

3º - Retira-se da sociedade o sócio **ANALBERTO BARBOSA RODRIGUES**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia **KELRIM DE SOUSA MENDES RODRIGUES**.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:24 SOB Nº 20180711601.
PROTOCOLO: 180711601 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805387477. NIRE: 21200768121.
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2º O sócio **ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO** renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas à sócia **KELRIM DE SOUSA MENDES RODRIGUES**.

§ 3º O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	TOTAL (R\$)	Percentual %
ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO	50.000	1,00	R\$ 50.000,00	50%
KELRIM DE SOUSA MENDES RODRIGUES	50.000	1,00	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000		R\$ 100.000,00	100%

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

4º – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

5º - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:24 SOB Nº 20180711601.
PROTOCOLO: 180711601 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805387477. NIRE: 21200768121.
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

6º - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IMPERANET – IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e domicílio na estabelecida na Rua Paraíba, nº 620, Bairro Novo Imperatriz, CEP 65907-260 Imperatriz/MA, podendo abrir, fechar filiais, escritório em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual, obedecendo às disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade Econômica da sociedade é:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

JUCEMA

CERTÍFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:24 SOB Nº 20180711601.
PROTOCOLO: 180711601 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805387477. NIRE: 21200768121.
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios:

QUOTISTA	Nº DE QUOTAS	VALOR NOMINAL (R\$)	TOTAL (R\$)	Percentual %
ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO	50.000	1,00	R\$ 50.000,00	50%
KELRIM DE SOUSA MENDES RODRIGUES	50.000	1,00	R\$ 50.000,00	50%
TOTAL	100.000		R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: O tempo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:24 SOB Nº 20180711601.
PROTOCOLO: 180711601 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805387477. NIRE: 21200768121.
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028, art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º, e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão resolvidas com base na legislação das Sociedades Limitada e Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento por via única destinado a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Imperatriz-MA, 25 de Setembro de 2018.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:24 SOB Nº 20180711601.
PROTOCOLO: 180711601 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805387477. NIRE: 21200768121.
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

6º Ofício

Elvis Presley Rodrigues de Macedo

ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO

Sócio Administrador

6º Ofício

Kelrem de Sousa Mendes Rodrigues

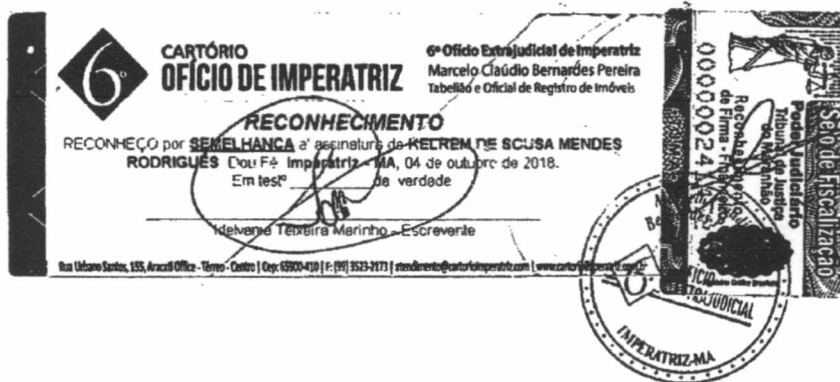
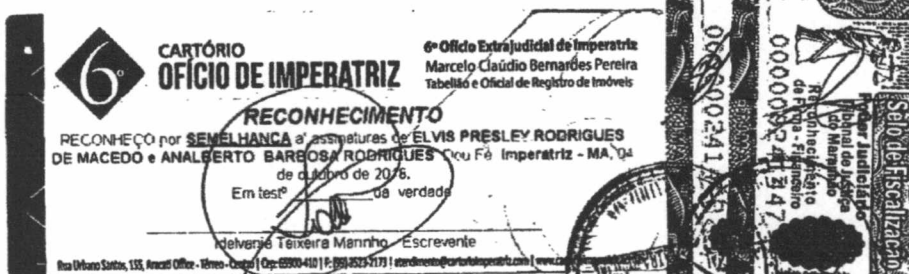
Sócio admitido → **KELREM DE SOUSA MENDES RODRIGUES**

Sócio Administrador

6º Ofício

Analberto Barbosa Rodrigues

Sócio demitido → **ANALBERTO BARBOSA RODRIGUES**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2018 14:24 SOB N° 20180711601.
PROTOCOLO: 180711601 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805387477. NIRE: 21200768121.
IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

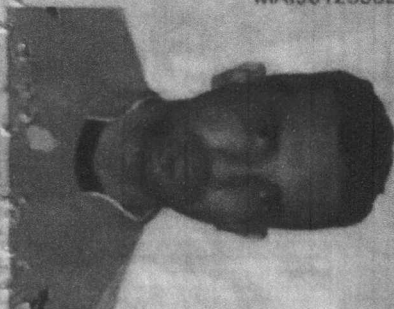
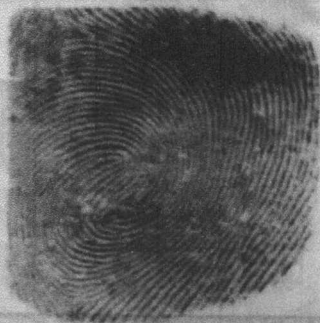
JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI961230320



Glauco Raul P. Vilela

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

012847551999-0

DATA DE
EXPIRAÇÃO

10/01/2018

NOME ELVIS PRESLEY RODRIGUES DE MACEDO

FILIAÇÃO

LENIR RODRIGUES DE MACEDO

NATURALIDADE

IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO

23/01/1983

DOC ORIGEM

NASC. N.4535 FLS.237V LIV.05A

CPF

967959303-78

SAO LUIS-MA

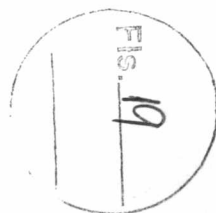
P-356

Luís
LUIS FUNDACAO

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

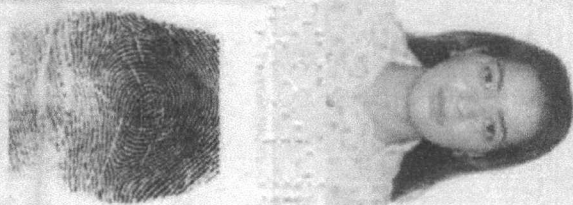
LEI N°7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1950397703



Kelrem de Sousa Mendes Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
054.525.723-92

Fls. 20

Nome
KELREM DE SOUSA MENDES RODRIGUES

Nascimento
21/12/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 032238362006-2

DATA DE
EXPEDIÇÃO 07/12/2017

NOME
KELREM DE SOUSA MENDES RODRIGUES

FILIAÇÃO
ENEZIO BEZERRA MENDES E MARIA DE JESUS
DE SOUSA MENDES

NATURALIDADE
IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1991

DOC ORIGEM
CASAM. N.0004380 FLS.266 LIV.00011

CPF
054525723-92
SÃO LUIS-MA
P-356

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CÓDIGO DE CONTROLE
65AC.A9A1.21D6.3E4D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:04:17 do dia 11/01/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000866032021

Data de expedição: 12/04/2021 13:57:15

A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA** que possui o CNPJ **14.788.089/0001-07** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 14.788.089/0001-07

Razão Social: IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA PARAIBA

Número: 620

Município: IMPERATRIZ

Bairro:

NOVA

IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

19/12/2011

Código de validação: 8F908A7A102202447860522AE3718DD3

Data de validade da certidão: 11/06/2021

Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Fls. 21

CERTIFICADO

1020210080321990





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 22

Fls. 22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.788.089/0001-07

Certidão nº: 12378352/2021

Expedição: 13/04/2021, às 07:03:05

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.788.089/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPERANET - IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 14.788.089/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:02:55 do dia 23/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2021.

Código de controle da certidão: **C822.AC26.A5DB.62C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 14.788.089/0001-07**Razão Social:** RODRIGUES E MACEDO LTDA**Endereço:** R PARAIBA 620 / NOVA IMPERATRIZ / IMPERATRIZ / MA / 65907-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041106101909865981

Informação obtida em 13/05/2021 09:55:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026368/21

Data da

12/04/2021 16:57:32

Inscrição Estadual: 123746370

CPF/CNPJ: 14788089000107

Razão Social: IMPERANET IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA PARAIBA, 620 CEP: 65907260

Telefone: (99)88081381

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2021 06:40:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 150676/21

Data da

12/04/2021 16:52:07

Inscrição Estadual: 123746370

CPF/CNPJ: 14788089000107

Razão Social: IMPERANET IMPERATRIZ SERVICOS DE INTERNET LTDA

Endereço: RUA PARAIBA, 620 CEP: 65907260

Telefone: (99)88081381

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/04/2021 06:42:07



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **IMPERANET – IMPERATRIZ SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.788.089/0001-07, prestou serviços de acesso à internet com link dedicado e suporte à rede local da Câmara Municipal de Imperatriz Estado do Maranhão.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente os serviços prestados pela empresa.

Imperatriz – MA, 25 de agosto de 2020.


José Carlos Soares Barros
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

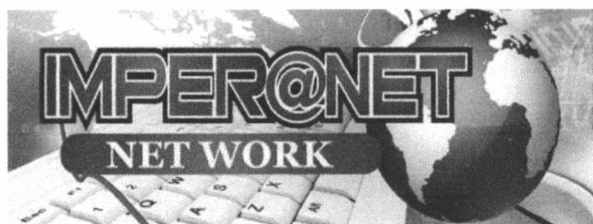
Razão Social: IMPERANET - IMPERATRIZ

SERVIÇOS DE INTERNET

Fantasia: IMPERANET

CNPJ: 14.788.089/0001-07

IE: 12.374.637-0



PROPOSTA DE PREÇO

Data: 14/05/2021

De: IMPERANET

End.: Rua Paraíba, 620. Bairro Nova Imperatriz

CEP 65907-260 Imperatriz – MA

E-mail: analberto@imperanet.com.br

Vendedor: Analberto

Fone: (99) 99129-0201

(99) 3524-2921

DADOS CADASTRAIS DO CLIENTE

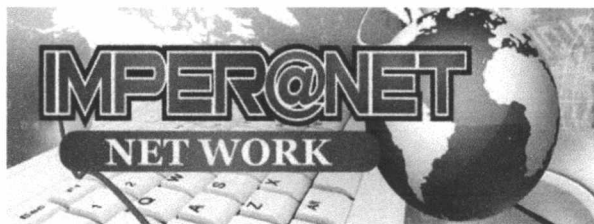
Cliente: Câmara Municipal de Imperatriz

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

A presente proposta refere-se ao fornecimento de link dedicado full duplex para até 100mbps conforme tabela seguinte:

SERVIÇOS / PRODUTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA	Mês	8	R\$ 2.186,25	17.490,00

Razão Social: IMPERANET - IMPERATRIZ
SERVIÇOS DE INTERNET
Fantasia: IMPERANET
CNPJ: 14.788.089/0001-07
IE: 12.374.637-0



PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito via ted na seguinte conta:

Banco Caixa Econômica Federal

Imperanet - Imperatriz Servicos de Internet

Agência 0644 Conta Corrente 4116-1 OP 003

Atenciosamente,

Analberto Barbosa Rodrigues

Validade da Proposta: até 14/08/2021